



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR nº 279

Dispõe sobre revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos do Município de Piquete, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeita do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os padrões de "A a W" e referências de "1 a 23", constantes da tabela de vencimentos anexa, passam a ter o valor de salário base igual ao mínimo do salário nacional.

Art. 2º - Ficam elevados, em 5% (cinco por cento), os valores básicos dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Piquete e da SAAEP- Agência Reguladora do Município, conforme tabela anexa e que faz parte integrante desta Lei, a título de revisão geral anual, de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único - A revisão de que trata essa Lei, não se aplica aos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, que não serão reajustados conforme caput do art. 2º, e a dos professores da rede municipal, e dos Agentes Comunitários e de Endemias, que já recebem o piso nacional.

Art. 3º - Será aplicado o reajuste a partir de 1º de abril de 2018.

Parágrafo único - Aplica-se o disposto no "caput" deste artigo aos proventos de aposentadoria e pensões pagas pelo Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 20 de abril de 2018.


ANA MARIA DE GOUVÊA
Prefeita Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2018 (dois mil e dezoito).


EDNALDO DA SILVA
Secretário Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

ANEXO - TABELA DE VENCIMENTOS – ABRIL/2018 (REVISÃO GERAL DE 5%)

PADRÃO	REFERÊNCIA	VALOR EM REAL R\$
A	01	R\$ 1.001,70
B	02	R\$ 1.001,70
C	03	R\$ 1.001,70
D	04	R\$ 1.001,70
E	05	R\$ 1.001,70
F	06	R\$ 1.001,70
G	07	R\$ 1.001,70
H	08	R\$ 1.001,70
I	09	R\$ 1.001,70
J	10	R\$ 1.001,70
K	11	R\$ 1.001,70
L	12	R\$ 1.001,70
M	13	R\$ 1.001,70
N	14	R\$ 1.001,70
O	15	R\$ 1.001,70
P	16	R\$ 1.001,70
Q	17	R\$ 1.001,70
R	18	R\$ 1.001,70
S	19	R\$ 1.001,70
T	20	R\$ 1.001,70
U	21	R\$ 1.001,70
V	22	R\$ 1.001,70
W	23	R\$ 1.001,70
X	24	R\$ 1.020,07
Y	25	R\$ 1.201,26
Z	26	R\$ 1.416,84
Secretários Adjuntos	27	R\$ 2.021,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

Auxiliar de Consultório Dentário – ESF Técnico de Enfermagem - ESF	28	R\$ 1.023,90
Médico Plantonista Classe A - 12h Médico Emergencial – Plantão 12h	29	R\$ 1.075,86
Médico Ginecologista – UBS – 20 h Médico Psiquiatra – UBS – 20h Médico do Trabalho – UBS – 20h Médico Pediatra – UBS – 20h Cirurgião Dentista ESF – 40h	30	R\$ 3.108,04
Médico Generalista – ESF - 20h	31	R\$ 4.026,62
Médico Generalista – ESF – 40h	32	R\$ 8.367,82
Enfermeiro ESF – 40h	33	R\$ 2.390,80
Professor de Ens. Infantil e Fundamental	126	R\$ 1.620,73
Diretor	128	R\$ 2.596,13
Secretários	201	R\$ 5.064,20
Vice Prefeito	204	R\$ 6.028,82
Prefeito	203	R\$12.057,64